



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE**

***“321/2020 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPESSOAL LDA., - EDUCAÇÃO 2020/2021***

*Para apreciação e votação do Órgão Executivo foi presente o assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente ata e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por maioria, aprovar o contrato programa e remeter à Assembleia Municipal para aprovação final, bem como para aprovação dos compromissos plurianuais.-----*

*Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, que irão apresentar declaração de voto.”-----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 17 de junho de 2020

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

– **CONTRATO PROGRAMA** A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPessoal LDA., - EDUCAÇÃO - 2020/2021

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 17/6/2020 aprovar o

contrato programa e remeter à Assembleia Municipal para aprovação final, bem como para a aprovação dos compromissos plurianuais.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

A reunião.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

5/6/2020





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

**INFORMAÇÕES / DESPACHOS**

---

Ao Sr. Presidente.

01-06-2020

Ana Neto

Ana Neto

À Reunião  
01-06-2020

Walter Chicharro

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD  
da próxima RCM, conforme despacho do Sr.  
Presidente da Câmara.

05-06-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
NAZARÉ  
DR. WALTER CHICHARRO  
AVENIDA VIERIA GUIMARÃES

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa Referência	Data
		27/CG/2020	27-05-2020

ASSUNTO: CONTRATO PROGRAMA EDUCAÇÃO 2020-2021

Em reunião do Conselho de Gerência, no dia 25 de maio de 2020, deliberou-se aprovar a proposta do contrato-programa da Educação 2020-2021, que se remete, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Gerência

(José Joaquim Légua Bem)



## **CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

### **CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPESSOAL, LDA.**

#### **Educação**

O **Município da Nazaré**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507012100, com sede Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, representado pelo Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

E

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.**, empresa municipal, com o número individual de pessoa colectiva 507571053, e mesmo número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada pelo Dr. João Paulo Quinzico Da Graça, na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa.

Considerando que:

- a) Um dos aspetos mais salientes das atribuições e competências, transferidas para os municípios, prende-se com o facto de ser atribuída, aos municípios, uma importante intervenção na educação;
- b) É importante referir a ação levada a cabo pela Empresa, enquadrada no âmbito do seu objeto social, que abrange a gestão de equipamentos coletivos, a prestação de serviços na área da educação, dispondo de *know-how* e valências suscetíveis de proporcionar uma prestação de serviços às populações do concelho de referência, com fiabilidade e qualidade;



c) É, pois, de manifesto interesse público assegurar, tanto quanto possível, os direitos e obrigações do Município nas suas atribuições no âmbito da educação, tendo em vista a melhor gestão e desenvolvimento dos municípios abrangidos;

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Município entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato programa, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município, designadamente, a prestação de actividades na área da educação, no âmbito das áreas incluídas nas atribuições e competências do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município e nos locais previamente indicados.
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão activamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato programa.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes acordam em fixar os seguintes indicadores, no âmbito da eficácia e eficiência, que se pretendem atingir:

- a) Assegurar o apoio a seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré);
- b) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em todos os dias de abertura programada, nos termos do calendário determinado pelo Ministério da Educação e Agrupamento de Escolas da Nazaré, todos os dias, com exceção de sábados, domingos e feriados;
- c) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude, quanto à totalidade dos alunos;
- d) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude de horário de funcionamento;
- e) Assegurar a disponibilidade dos recursos que permitam a substituição por motivo de doença, impedimento ou incapacidade.
- f) A densificação dos critérios de eficácia e eficiência, expressos nas alíneas anteriores, desta cláusula, constam do quadro, constante do Anexo I, ao presente contrato programa.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. O Município obriga-se ao pagamento mensal, até ao valor de € 24 150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta euros).
2. O Município obriga-se ao pagamento máximo no presente contrato programa, até ao valor de € 289 800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos euros).

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2020 e cessa no dia 31 de agosto de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

1. A Empresa e os seus colaboradores prestarão a sua actividade com autonomia.
2. O presente contrato programa não conferirá a qualquer colaborador da Empresa a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município.

### CLÁUSULA OITAVA

1. A Empresa compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das actividades prestadas;
2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município.

### CLÁUSULA NONA

Por efeito do presente contrato programa, a Empresa não pode proceder à cobrança ou à arrecadação de qualquer receita, resultante, direta ou indiretamente, da colaboração prestada, perante terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes procederão a avaliação periódica do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objectivos a atingir da eficiência e da eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:

1. Cabimento - CO/CE - P - 2020/....
2. Compromisso n.º 2020/....

Nazaré, aos ... do mês de ... de ....

**Pelo Primeiro Outorgante**

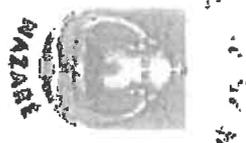
---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr

**Pelo Segundo Outorgante**

---

João Paulo Quinzico da Graça, Dr



## Anexo I

## CP - Educação - Indicadores

## Medidas

1 - Grau de satisfação dos pais dos alunos	Prestação ineficaz	< 60%
	Prestação eficaz	60% a 90%
	Prestação muito eficaz	> 90%
2 - Taxa de pedidos de inscrição em actividades extra-curriculares não aceites por falta de capacidade	Prestação ineficaz	> 5% do total de pedidos de inscrição
	Prestação eficaz	1% a 5% do total de pedidos de inscrição
	Prestação muito eficaz	0% a 1% do total de pedidos de inscrição
3 - Número de dias em que as escolas estiveram fechadas, em dias de abertura programada de acordo com o calendário do Ministério da Educação (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	Prestação ineficaz	> 2 dias
	Prestação eficaz	1 a 2 dias
	Prestação muito eficaz	0 dias
4 - Número de dias em que as escolas estiveram abertas mas não ofereceram extensão de horário (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	Prestação ineficaz	> 2 dias
	Prestação eficaz	1 a 2 dias
	Prestação muito eficaz	0 dias



**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS -  
PROGRAMA PREVISTOS NO ARTIGO 47.º DA LEI Nº 50/2012**

**EDUCAÇÃO**

1. Para os efeitos do art.º 25.º, número 6, alínea c) da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre a prestação de serviços de interesse geral a prestar pela **Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda.** ao Município da Nazaré com base em Contrato Programa a celebrar após emissão do presente parecer, no valor máximo de 289.800,00 euros para o período compreendido entre 1 de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.
2. Estas prestação de serviços consubstanciadas em subsídios ou outras transferências financeiras das entidades participantes são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de colaboração ao Município, designadamente, a prestação de atividades na área da educação, ou mais concretamente, assegurar o apoio e regular funcionamento de seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar Nazaré) traduzidas num valor mensal de 24.150,00 euros, durante o referido espaço temporal.
3. É da responsabilidade da Administração o cálculo do valor da prestação de serviços com base no citado Contrato e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. Na emissão deste parecer, tivemos em consideração o cumprimento das normas legais e estatutárias em vigor, aplicáveis à Entidade, nomeadamente o estabelecido no art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, tendo verificado adicionalmente o seguinte:
  - caso tal Contrato preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examinar a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - análise aos cálculos da prestação de serviços com base no citado Contrato e nos pressupostos preparados pela Administração.
5. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos elementos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela Entidade, pelo que somos de parecer que o valor das prestações de serviços decorre dos termos do Contrato Programa a celebrar e dos pressupostos assumidos e que este está elaborado nos termos da legislação e dos estatutos em vigor.
6. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Leiria, 28 de maio de 2020

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.**  
representada por Henrique José Marto Oliveira (ROC nº 961)

CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRES G, 5º ANDAR 1600-209 LISBOA, PORTUGAL

TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 51 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - 514, 4150-171 PORTO, PORTUGAL

TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: mazarsporto@mazars.pt

ESTRADA DE LEIRIA, 212, EDIFÍCIO PINUS PARK, FRACÇÃO X, 2430-327 MARINHA GRANDE, PORTUGAL

TEL.: + 351 24 457 49 60 - FAX: + 351 24 457 49 79 - E-MAIL: MAZARSLAIRIA@MAZARS.PT

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 20161334 - NIPC 302 107 251 - CAPITAL SOCIAL 155.000,00 €



Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2020/05/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2020/05/18	560	2020

-DESCRIÇÃO DA DESPESA-  
CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICIPIO E A NAZARÉ QUALIFICA E.M - EDUCAÇÃO 2020/2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: -		
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ECONÓMICA: 05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	98.167,72
PLANO : 2020 A 28	Transferências	A CABIMENTAR
	Nazaré Qualifica - Transferências	96.600,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		1.567,72

EXTENSO  
NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE			IMPORTÂNCIAS						
CLASSIFICAÇÃO			PLANO						
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1		0102	05010101	2020	A 28	193.200,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/05/18

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pola

Administrative Services  
Department

---

2020

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/JUNHO

Data :	05-06-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JUNHO
	Fundos Disponíveis-Atual	865.497,86€

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

